



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 097/2025 ANO XVI

Divulgação: sexta-feira, 30 de maio de 2025

Publicação: segunda-feira, 02 de junho de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Marcos Luiz Nery Filho
Cargo: Juiz de Direito do Juízo Militar
Matrícula: JME 1088-5
Destino: Curitiba/PR
Atividade: Participação no Curso de Formação de Formadores (FOFO N1M1)
Período de afastamento: 29/06/2025 a 03/07/2025
Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Beneficiário: Carolina Aleixo Benetti de Oliveira Rodrigues
Cargo: Juíza de Direito do Juízo Militar
Matrícula: JME 1089-3
Destino: Curitiba/PR
Atividade: Participação no Curso de Formação de Formadores (FOFO N1M1)
Período de afastamento: 29/06/2025 a 03/07/2025
Concessão de 4,5 (quatro e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 1.620/2024.

Processo SEI [25.0.000000852-7](#)

Processo SIAD 1051005 000049/2025

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

Em conformidade com o artigo 72, § único da Lei Federal nº 14.133/21

1 - OBJETO: Inscrição de 03 (três) servidores, membros da Comissão de Inventário do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no curso "CONCEITOS BÁSICOS DE CONTABILIDADE", com o objetivo de aprimorar a gestão patrimonial, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, oferecido pelo IIA - Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), que será realizado no dia 27 de Junho de 2025, das 09h00 às 18h00, no formato on-line ao vivo.

2 - CONTRATADO: INSTITUTO DOS AUDITORES INTERNOS DO BRASIL - CNPJ 62.070.115/0001-00

3 - VALOR TOTAL: R\$ 3.795,00 (três mil setecentos e noventa e cinco reais).

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: " 1051 02 061 734 4003 0001", natureza de despesa " 339039", item de despesa " 48", fonte de recursos " 60", procedência "1", para o exercício de 2025.

5 - DESPACHO: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, reconheço, nos termos do art. 74, III, f da Lei Federal n. 14.133/2021, a hipótese de Inexigibilidade de Licitação..

Belo Horizonte, 30 de Maio de 2025.

(a) Desembargador Jadir Silva

Presidente do Tribunal de Justiça Militar/MG

PORTARIA N. 1.704, de 30 de MAIO DE 2025

Institui a Comissão Própria de Avaliação – CPA da
Escola Judicial Militar.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII do art. 14 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 81 da Resolução nº 292, de 11 de outubro de 2023, compete à EJM promover pesquisa, formação jurídica, técnica e humanística, bem como treinamento, capacitação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores dos quadros de pessoal do Tribunal de Justiça Militar e de oficiais integrantes dos Conselhos de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a Comissão Própria de Avaliação – CPA e disciplinar as suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Própria de Avaliação – CPA da Escola Judicial Militar, em conformidade com a legislação educacional vigente.

Art. 2º A CPA tem por objetivo a condução dos processos internos de avaliação da EJM.

Art. 3º A CPA será composta:

I – por 1 (um) representante do corpo docente;

II – por 1 (um) representante do corpo discente;

III – por 1 (um) representante da sociedade civil.

Art. 4º Os membros da CPA serão designados pelo Diretor da EJM, por meio de ato normativo próprio, sendo um deles nomeado coordenador.

Art. 5º Os representantes do corpo docente e do corpo discente serão indicados pelo Diretor da EJM, dentre os interessados.

Art. 6º O representante da sociedade civil será igualmente indicado pelo Diretor da EJM, dentre os interessados.

Art. 7º O mandato de todos os membros da CPA será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 8º Compete à CPA:

I – Conduzir, sistematizar e analisar os resultados dos processos avaliativos das ações educacionais ofertadas pela EJM, que deverá ser realizado até os 90 (noventa) últimos dias da gestão do Diretor da EJM;

II – Analisar os instrumentos de avaliação utilizados na EJM e contribuir para seu aperfeiçoamento;

III – Prestar as informações que lhe forem solicitadas pelo Sistema Estadual de Ensino de Minas Gerais, nos prazos e na forma previstos na legislação vigente;

IV – Interagir com os coordenadores de curso quanto à avaliação das ações educacionais e ao desempenho dos discentes, integrando seus resultados ao processo de autoavaliação institucional;

V – Realizar diagnósticos e propor ações de melhoria a partir dos processos de avaliação utilizados pela EJM;

VI – Deliberar sobre outros assuntos relativos à avaliação institucional, no âmbito de sua competência.

Art. 9º Compete à Coordenação da CPA:

I – Representar a CPA perante as instâncias acadêmicas e administrativas da EJM e perante os órgãos e instâncias do Sistema Estadual de Ensino, no âmbito de sua competência;

II – Promover e regular o funcionamento da CPA, conforme a legislação pertinente;

III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias, com a apresentação das respectivas pautas;

IV – Coordenar as reuniões, resolver as questões de ordem suscitadas e elaborar as respectivas atas;

V – Distribuir os requerimentos e documentos que demandem análise da CPA;

VI – Requisitar aos setores competentes as informações e documentações necessárias à execução dos trabalhos da CPA.

Parágrafo único. O coordenador da CPA será auxiliado por servidor da EJM, indicado pelo Diretor da Escola.

Art. 10. A CPA reunir-se-á em sessões ordinárias, divulgadas em calendário próprio, ou em sessões extraordinárias, convocadas pelo coordenador.

§ 1º Será destituído da Comissão o membro que faltar a 25% (vinte e cinco por cento) das reuniões ordinárias sem justificativa ou a 4 (quatro) reuniões consecutivas.

§ 2º A reunião terá início com a presença de todos os seus membros, dentre eles o coordenador.

Art. 11. As deliberações da CPA serão tomadas pela maioria de seus membros, em processo de votação aberto e nominal.

Art. 12. Serão lavradas atas de todas as reuniões, que, após aprovadas, serão disponibilizadas para consulta.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor da EJM.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(a) Desembargador **JADIR SILVA**

Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e do Conselho Superior da EJM

Designando, nos termos da Portaria n. 1.370/2021, o servidor Rafael Moreno Falcão, Oficial Judiciário, JME 0969-8, para exercer, em substituição, as funções do cargo de Gerente de Secretaria, código do grupo JM-CH-01, código do cargo GS-L5, no período de 02/06/2025 a 09/06/2025.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo, nos termos do art. 33 da Portaria TJMMG n. 908/2016, licença-saúde aos seguintes servidores:

- Bruno César Ferreira, Analista Judiciário, JME 0540-8, 01 (um) dia, em 22/04/2025;
- Edmar dos Reis, Oficial Judiciário, JME 0362-0, 01 (um) dia, em 27/05/2025;
- Nilza Alves dos Santos, Assistente Judiciária, JME 0453-3, 2 (dois) dias, a partir de 15/05/2025;
- Patrícia Cristina Rezende Vieira, Oficial Judiciária, JME 1141-7, 02 (dois) dias, a partir de 26/05/2025.

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL - CPAD

TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS - GESTÃO DOCUMENTAL

Edital 13 - Ação Cível

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2025, a Unidade de Gestão Documental - TJMMG de acordo com o que estabelece a Tabela de Temporalidade de Documentos em vigor e consta da Listagem de Eliminação de Documentos e respectivo Edital de Ciência de Eliminação de Documentos n. 13, aprovado pelo Desembargador Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, Presidente da Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), publicado no Diário da Justiça Militar Eletrônico (Dje), de 07 de abril de 2025, procedeu à eliminação de 21 feitos relativos à Agravo de Instrumento em Recurso

Extraordinário, Agravo de Instrumento em Recurso Especial, Mandado de Segurança Cível e Procedimento Comum Cível, do período de 2008 a 2015, com datas-limite de eliminação em 2025, do Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 30 de maio de 2025

Larissa Reis Frossard
Coordenadora da Unidade de Gestão Documental